PROTOCOLO Nº 206 /15

DE 12 de Maio de 2015

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.182

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 12de Mao de 2015

1ª Discussão em 12 de Maio de 2015 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 19 de Maio de 2015 — Aprovado por Unanimidade

VOTAÇÃO: **EM REGIME DE URGÊNCIA**

A Sanção em 20 de Maio de 2015 — **Com Ofício nº** 093/15

Este Processo Contém 06 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ____/____/_____

LEI Nº 3.883

De 20/05/2015

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 4.182

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na Lei 3701/2014 – LDO 2014 e na Lei 3785/2014, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.054.		Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00.	833	OBRAS INSTALAÇÕES

Total Suplementação: 480.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial ficará evidenciado, atendendo às especificações com a seguinte estrutura:

Órgão:	13	Secretaria de Obras eInfraestrutura
Unidade	13001	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0020	Palmeira sem fronteiras
Proj/Ativ:	1.054	Pavimentação de Vias Urbanas

Descrição da ação	Objetivo	Tipo Proj./Ativ.	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Pavimentação de Vias Urbanas	Executar a pavimentação de 1264,96 metros de vias urbanas, incluindo drenagem, calçadas, sinalização e arborização, viabilizando melhores condições de segurança e trafegabilidade.	Projeto	Vias pavimentadas	Unidade	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	2014	0	0,00
						2015	1.284,96 m	0,00
						2016	0	0,00
						2017	0	0,00
Justificativa	A execução de obras de pavimentação e melhoria da estrutura das vias urbanas garante à população melhores condições de segurança e trafegabilidade, além de melhoria na qualidade de vida e mobilidade urbana.					**Total no PPA**		**480.000,00**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
4.4.90.51.00.00	833	Obras e Instalações	0,00	480.000,00	0,00	0,00
		TOTAL	0,00	480.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Artigo 3º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o produto de Operação de Crédito de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.1.1.4.99.99.08.00	Fonte: 833	480.000,00
	Total Receita:	**480.000,00**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressaltamos que tal procedimento é necessário para adequação do orçamento vigente, incluindo ação específica que, com recursos provenientes de Operação de Crédito, terá como objetivo a pavimentação, sinalização, calçamento, drenagem e arborização da Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, sendo que esta já foi autorizada pela lei 3.570/2013.

Os recursos são provenientes do via Governo Estadual, por intermédio da Agência de Fomento do Paraná S.A, conforme contrato de financiamento nº 3337/2014 que tem como objeto a pavimentação da Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel (Trecho 1 – entre as ruas Araldo M. Erichsen a Rua Dom Alberto Gonçalves) e a Rua Dom Alberto Gonçalves (Trecho 2 entre as Ruas Cel. Ottoni Ferreira Maciel e Jacob Stadler).

Posto isto, o presente Projeto de Lei, inclui o Projeto 1.054 na Lei Orçamentária Anual, com a descrição de Pavimentação de Vias Urbanas, visto que a execução de obras de pavimentação e a melhoria da estrutura das vias urbanas garantem à população melhores condições de segurança e trafegabilidade, além de melhoria na qualidade de vida e mobilidade urbana.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em infraestrutura urbana, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

RUA BOLESLAU KAVALKEVICZ

RUA ABELEGI

R. ESMAIR B. DE SOUZA

RUA Arthur Ferreira de Albuquerque

RUA José Lourival B. Bach

RUA ROBERTO BIEL BACH

RUA TEÓFILO

RIO

29

RUA BENJAMIN

RUA DOM JACOB

RUA CORONEL

RUA RICARDO BORGES

ALBERTO

CONSELHEIRO

13

RUA BENJAMIN

STADLER

OTTONI FERREIRA MACIEL

GONÇALV

RUA ARALDO

RUA

HOTEL

RUA

FUTURAGRO

CONCEIÇÃO

14

TV. DONA HELENA

MANOEL

OFICINA MECÂMICA

ALÍPIO

COMÉRCIO DE CEREAIS JOÃO BORGES E CIA LTDA.

JESUI

ER

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 031/2015
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.182 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 13 de maio de 2015.

Roseli Madalena Fernandes
Diretora Financeira

0000005
PROTOCOLO Nº 215/15
DE 15 / 05 / 2015
Secretário

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.182

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.182** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista que tal procedimento é necessário para adequação do orçamento vigente, incluindo ação específica que, com recursos provenientes de Operação de Crédito, terá como objetivo a pavimentação, sinalização, calçamento, drenagem e arborização da Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, sendo que esta já foi autorizada pela Lei 3.570 de 2013.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2015.

ELIEZER BORCÓSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º **4.182**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2015.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.182 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.182

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM REGIME DE URGÊNCIA

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 12 DE MAIO DE 2.015

Presidente Domingos Edevaldo Kuller

1º Secretário Elvys Borsol

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.182

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM REGIME DE URGÊNCIA

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 19 DE MAIO DE 2015

Presidente Domingos Edevaldo Kuller

1º Secretário Elvys Borsol

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 3823
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira, 20/05/15
Gabinete do Prefeito

Prefeito